



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CFCH – CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
ESS – ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:  
O PAPEL DO ESTADO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO.

FÁTIMA FERNANDES CARDOSO PONTES

RIO DE JANEIRO

2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CFCH – CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
ESS – ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

FÁTIMA FERNANDES CARDOSO PONTES

A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:  
O PAPEL DO ESTADO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito para  
Graduação em Serviço Social pela  
Universidade Federal do Rio de  
Janeiro.

Orientador: Professor e Doutor  
Ricardo Rezende Figueira.

RIO DE JANEIRO

2015

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me abençoar nesta caminhada acadêmica. Agradeço por ter me concedido a graça e a oportunidade de ingressar em uma universidade pública. Sou grata também ao Senhor por me manter firme na conclusão deste trabalho.

Ao meu esposo, Severino do Ramo, pelo apoio e incentivo nesses quatro anos. Pelo companheirismo, dedicação, por segurar a minha ansiedade, por ser essa pessoa maravilhosa, enfim, agradeço por tudo.

Aos meus filhos: Elaine, Alexandre e Aline, pela paciência e pelas ausências nesses quatro anos.

A minha mãe querida, por suas orações ao meu favor e por tudo que fez por mim durante essa caminhada.

Ao meu irmão Ezequiel, pelas conversas construtivas, pelo apoio, por todas as vezes que liberava uma palavra de ânimo.

A minha prima Lúcia, que sempre me ajudou, pelo apoio e incentivo, sempre me dando coragem para continuar.

Aos professores e professoras que contribuíram com a minha formação acadêmica.

A todos os coordenadores, secretários e demais funcionários desta unidade de ensino, que contribuíram ao longo desses quatro anos e meio de curso.

Ao meu orientador, Professor e Doutor Ricardo Rezende Figueira pessoa a qual tenho muito respeito e admiração, pois é exemplo de dedicação profissional. Sou grata também, pela imprescindível ajuda e colaboração no trabalho de conclusão do curso.

A todas as amigas de turma: Cristiane Fernandes, Maria da Glória, Tatiana Fidelis, Marilac Faustino, Hellen Lessa, Maria Eduarda, Aparecida Tavares e demais colegas, pelo carinho, pelo encorajamento, que juntas buscamos o conhecimento para exercer a nossa profissão com comprometimento e dedicação.

“Lâmpada para os meus pés é a tua palavra,  
e luz para o meu caminho”. (SALMOS 119:105)

“O sucesso nasce do querer, da determinação e  
persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não  
atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no  
mínimo fará coisas admiráveis”. (JOSÉ DE ALENCAR)

## ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BM	Banco Mundial
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CRAS	Centro de Referência e Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNPeti	Fórum Nacional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEC	Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPT	Ministério Público do Trabalho
MS	Ministério da Saúde
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NIS	Número de Inscrição Social
NOB	Norma Operacional Básica
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
PBF	Programa Bolsa Família

PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PGRM	Programa de Garantia de Renda Mínima
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SAM	Serviço de Assistência Ao Menor
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

## RESUMO

O trabalho consiste em uma reflexão sobre o papel do Estado no Combate à exploração da mão de obra infantil. Foi realizado, com este objetivo, um levantamento bibliográfico de estudos sobre o tema e um diálogo com autores que foram úteis de alguma forma na reflexão sobre o problema.

Com o intuito de combater a pobreza no Brasil, a partir dos meados de 1990, dois programas de complementação de renda foram implementados em alguns municípios brasileiros: Programa Bolsa Família - PBF e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. A questão do trabalho infantil está ligado ao problema econômico e social enfrentado por milhares de famílias. O estado de miserabilidade foi a principal causa, apontam pesquisadores, seguido de desestruturação familiar, violência doméstica, ruptura do elo emocional com a família e as drogas. Contextualizar os processos, nos quais a mão de obra infantil era visto como fator educativo, onde crianças não estariam ociosas e aprenderiam ter responsabilidades. Abordamos e apontamos, ainda, as piores formas de exploração do trabalho infantil e os impactos causados no desenvolvimento de crianças e adolescentes. E se, de fato, os programas de distribuição de renda reduziram a vulnerabilidade da família e a percepção e atuação do Estado diante desse fator social.

Palavra Chave: Trabalho Infantil, Exploração, Políticas Sociais, Questão Social.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	09
<b>1 - O SURGIMENTO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b> .....	11
1.1 - PRIMEIRAS AÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL NO BRASIL .....	11
1.2 - CRIAÇÃO DE LEIS .....	13
1.3 - INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR .....	16
1.4 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA .....	18
<b>2 - EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b> .....	21
2.1 - CONCEPÇÃO DE TRABALHO .....	22
2.2 - CONCEITO DE TRABALHO INFANTIL .....	23
2.2.1 - ONDE OCORRE? .....	25
2.2.2 - AS PIORES FORMAS DO TRABALHO INFANTIL .....	27
2.2.3 - AS CAUSAS .....	28
2.2.4 - IMPACTOS E CONSEQUÊNCIAS .....	30
2.3 - EXPLORAÇÃO: QUESTÃO SOCIAL .....	33
<b>3 - POLÍTICAS SOCIAIS: PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA</b> .....	37
3.1 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI .....	42
3.2 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF .....	45
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	52
<b>REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	56



## INTRODUÇÃO.

O tema da pesquisa é trabalho infantil, ainda como um sintoma de insuficiência de políticas públicas aplicadas ao desenvolvimento socioeconômico-cultural brasileiro, na educação, socialização e cidadania mas, de forma especial, na distribuição de renda.

A normatividade consubstanciada principalmente na Constituição Federal - CF, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a própria Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, reconheceu a necessidade de proteger a criança e o adolescente como parte vulnerável que necessita de proteção Estatal frente aos abusos, às explorações, às deficiências e às precariedades existentes na realidade social que avassala o país.

E, nesse contexto de proteção, o Estado por sua vez, paralelamente, exclui uma parte populacional que é desassistida pelas políticas públicas ineficazes em sua aplicabilidade. No âmbito de políticas direcionada à família dos jovens "desvalidos", o Estado interfere de várias formas, e possui apenas um face perversa de atuação. Pois, ao dar assistência a criança e ao adolescente, no que tange à proteção integral, impõe a família determinações socialmente estabelecidas. Contudo, se defender a família pode descuidar dos direitos individuais das crianças e dos adolescentes em questão.

O Governo, pressionado por uma parcela da sociedade civil, tem adotado políticas públicas. Mas as respostas do Estado não têm sido adequadas, mesmo quando se busca implementar ações, projetos e programas de inclusão social, cultural e educacional, de amparo e proteção à criança e ao adolescente, no que tange ao combate do trabalho infantil e de complementação de renda e de fomentação do trabalho para a população carente.

O presente trabalho quer refletir sobre a percepção e a atuação do Estado diante da exploração do trabalho infantil, tentando desvelar suas efetivas ações no combate e na Erradicação do Trabalho Infantil.

Para refletir sobre o assunto foram utilizados alguns textos da Professora Irene Rizzini (Pesquisadora do IPUERJ), de Juliana Paganini (acadêmica de Direito da UNESC) e de Maria Elizabeth Marques (pesquisadora da PUC- Minas, em Ciências Sociais). Bem como leitura complementar e a normatização próxima ao tema; a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990).

Na primeira parte desta obra acadêmica, pontuamos o viés histórico: o surgimento do uso da mão de obra infantil. Contextualizando alguns momentos em que a sociedade vê tal fato como algo educativo para que a criança tenha tarefas a realizar e não fique ociosa no cotidiano. Contrapondo à corrente que não compartilha desse pensamento, que tem uma visão protetiva da “criança que deve ser criança”.

Na segunda parte, refletiremos sobre o trabalho infantil, como sequela da expressão da questão social, conceituando o trabalho infantil e apontando as piores formas do mesmo, indicando as suas causas e consequências ao desenvolvimento de crianças submetidas ao trabalho, ao ponto de incomodar agentes sociais que tratam desse jaez, pois seria consequência da insuficiência das políticas públicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade. Famílias que, por falta de condições de trabalho, permitem-se veem obrigadas a permitir que seus filhos sejam explorados para ajudarem na renda familiar amenizar a fome.

Na terceira e última parte, falaremos sobre as políticas públicas, discorrendo sobre os programas sociais de transferência de renda. O Programa Bolsa Família - PBF é um programa federal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda familiar per capita de até R\$ 77 mensais (MDS, 2014, s/p.). O PBF associa à transferência do benefício financeiro ao acesso aos direitos sociais básicos - saúde, alimentação, educação e assistência social. Já o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, é um programa diferenciado, de proteção à criança e ao adolescente, quando enfrenta a problemática do trabalho precoce desses jovens pobres e tem como foco principal de intervenção a inclusão e o fortalecimento da família destes vulneráveis na busca da superação das condições de pobreza (PADILHA, 2006, p. 27). Estes são os principais programas direcionados ao combate e a erradicação do trabalho infantil. Trataremos como é feito o controle e o acompanhamento dos programas, as suas condicionalidades e o seu impacto do programa nas famílias em situação de vulnerabilidade.

## 1 – O SURGIMENTO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O trabalho infantil está ligado aos problemas econômicos que a sociedade enfrenta. De fato, as crises econômicas interferem diretamente na renda familiar, mas, segundo a Professora Irene Rizzini, há outras variáveis, que levam a criança e o adolescente para as ruas e serem exploradas. O estado de miserabilidade é a principal causa, seguido de desestruturação familiar, violência doméstica, ruptura do elo emocional com a família e as drogas (RIZZINI, 2011/a, p.77). Não é um fenômeno novo. Surgiu com a história do Brasil e persiste ao longo do tempo. Para melhor situar a utilização da mão de obra infantil, relembremos um pouco a história, através de uma leitura interdisciplinar.

A exploração do trabalho infantil no Brasil remonta, possivelmente, no século XVI, e resisti até os dias de hoje. Através da "Companhia de Jesus", os jesuítas iniciaram um processo de doutrinação de crianças portuguesas e indígenas. Como uma forma de concretizar a conquista portuguesa, e muitas crianças foram com suas famílias submetidas à escravidão, pelos portugueses e seus descendentes. A mão de obra infantil estava presente nas classes subalternas, sob alegação de "propiciar" às famílias paupérrimas, e às próprias crianças, um meio de afastar a fome e a morte.

### 1.1 - PRIMEIRAS AÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL NO BRASIL.

Para combater as causas de vulnerabilidade da criança e do adolescente, a partir de 1580 surgiram às primeiras ações de caráter assistencial no Brasil, com a criação da Santa Casa da Misericórdia (1543) e, posteriormente, a criação as Rodas dos Expostos<sup>1</sup>, no séc. XVIII.

---

<sup>1</sup> Roda dos Expostos, é um sistema “criado na Europa Medieval, para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejava para a roda, uma espécie de móvel giratório com portinholas, onde colocava-se o bebê, girava-se a roda e a criança era recebida; em lugar de deixá-lo pelo caminho, em bosques, praças, ...”(MARCILIO, 2003, p.53).

A família que não desejava ou não aceitava a gestação de suas filhas, mães solteiras, para não ficar "mal vista" perante a sociedade conservadora, optava por abandonar os recém-nascidos na roda. Na visão da elite na sociedade do final do sec. XIX, a "criança" seria aquela que precisava da proteção do Estado e devia ser "corrigida" ou "reeducada" (RIZZINI, 2011/a, p.45), e eram alimentadas pelas amas de leite, que recebiam remuneração (valor irrisório) pelas câmaras municipais.

A instituição citada cumpriu importante papel. Por muito tempo a roda dos expostos foi a principal assistência à criança abandonada em todo o Brasil. Antes da existência da Roda, os meninos e as meninas, supostamente abandonados, deveriam ser assistidos pelas câmaras municipais, mas raramente isso ocorria. Alegavam falta de recursos. As crianças abandonadas acabavam encontrando "compaixão" de famílias que as acolhiam. Estas criavam os expostos (pobres meninos abandonados, menores delinquentes), com o intuito "pseudocaritativo", com o verdadeiro propósito de utilizá-las, quando crescidas e tivessem forças para executar atividades laborais, como mão de obra familiar fiel e gratuita; forma mais amena que a escrava, propriamente dita. (MARCÍLIO, 2003, p.54). Muitas delas não chegavam a maior idade, por que a mortalidade dos expostos, assistidos pelas rodas, pelas câmaras ou criados por famílias substitutas, foram as mais elevadas de todos os segmentos sociais do Brasil. Muitas morriam desnutridas ou pelo trabalho forçado a que eram submetidas física e psicologicamente. No Brasil a Roda dos Expostos foi extinta em 1950. (MARCÍLIO, 2003, p.68).

Sabe-se que, com a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei Áurea (1888), os escravos conquistaram a liberdade formal. Mas a escravidão deixou heranças, inclusive o trabalho infantil. Os "menores" em geral, como eram denominados por não terem completado a maioridade, após o fim do período escravocrata, que tinham sua origem nas camadas mais pobres da sociedade, onde estavam incluídos os filhos de escravos livres, passaram a receber atenção de profissionais de diversas áreas.

A história da infância, termo socialmente construído (CONCEITO.DE, 2014, s/p.), permite afirmar que, a permanência de crianças nas ruas a mercê da caridade, é uma realidade desde o séc. XIX, tanto no Brasil como em outros lugares do mundo. No entanto, mesmo estando evidenciado que a infância vulnerável consistia em um problema social, ainda não era suficiente para torná-la objeto de investigação científica. Era posto o problema sob o foco higienista, com apresentação de proposta de intervenção nas condições higiênicas das

instituições que acolhiam as crianças e as famílias, no meio ambiente onde as crianças viviam. (RIZZINI, 2011/b, p.21). Entretanto, o tema conquistou maior visibilidade nos meados do séc. XX.

Como alhures foi apontado, como advento da Lei do Ventre Livre muitas crianças, filhos dos escravos, permaneceram exploradas pelos seus senhores, através do trabalho no campo, porém, outras desvalorizadas como mão de obra, eram descartadas pelos patrões de suas mães, contribuindo com o crescimento dos desassistidos. Posteriormente, com o início da industrialização ocorrida na segunda metade do séc. XIX, que se aprofundou no início do séc. XX, incorporou-se um grande contingente de crianças e adolescentes em atividades fabris, ficando mais visível a utilização exploratória da mão de obra de crianças, oriundas das classes mais pobres da população, pois, com a necessidade econômica da família, era de fácil cooptação. Neste contexto, a criança era percebida como objeto de interesse e preocupação, pois tinha a pobreza como elemento enriquecedor da ameaça. Ou seja, a criança oriunda das classes menos favorecidas personificava uma ameaça, ou era representada como potencialmente perigosa. (RIZZINI, 2011/a, pág.45). De um lado, a criança ameaçada pela pobreza, do outro, a sociedade sentindo-se incomodada com o jovem, que simbolizava o “perigo”. As crianças estavam sob os olhares dos higienistas, preocupados principalmente com a pessoa "filha da pobreza".

Posteriormente, as estatísticas revelavam que as mais altas taxas de mortalidade ocorriam na infância, no primeiro ano de vida. Desde então, a partir do século XX, começaram a surgir pesquisadores, onde preconizavam o debate sobre o cuidado com as crianças, bem como o atendimento mais indicado para os expostos.

## 1.2 - CRIAÇÃO DE LEIS.

No Brasil, esses princípios de “higiene infantil” foram divulgados por seu maior representante, o Dr. Moncorvo Filho, que criou o Instituto de proteção e Assistência à Infância (1891). Havia preocupações com crianças órfãs, enjeitadas, expostas e delinquentes no Brasil. Este médico associava a criança e assistência infantil à Nação, ele acreditava que o

Estado deveria proteger a criança, afim de protegê-la da miséria e da delinquência. Para Moncorvo Filho, as crianças representavam uma futura força de trabalho a serem moldadas. A intervenção era intercalada desde a criação de programas de vacina até instruções as mães de princípios de higiene e saúde. (RIZZINI, 2002, p. 50).

Então a partir do início do séc. XX, com a criança advinda da abolição da escravatura, descrita como um “magno problema” pelos intelectuais, pela política e pelos filantrópicos, iniciou-se uma produção de leis para regulamentar a infância, no contraste entre a defesa da criança e a defesa da sociedade, contra a persistente ameaça da criança pobre à “ordem pública”. (RIZZINI, 2011/a, p.87).

Regulamentar a infância e tratar como “moralmente abandono e delinquente”, seria o pressuposto para a criação de leis e organizações que tentavam não só regulamentar o trabalho infantil, como também proteger a sociedade desse “menor”, percebido como vadio, e um risco à manutenção da ordem. De acordo com a visão positivista, a infância era passível de dicotomia entre o pobre "digno" e o "vicioso" (corrupto, desmoralizado). Criança com acesso a cidadania e outra sem. (RIZZINI, 2011/a, p.88).

Em 1919, surgiu a Organização Internacional do Trabalho - OIT, que em sua 1ª Conferência Geral, em Washington, decidiu adotar proposições relativas ao emprego de “menores”, como expressa, no seu art. 2º, a Idade Mínima de Admissão nos Trabalhos Industriais, e proibiu o trabalho de crianças e adolescentes com menos de 14 anos. O que passou a ser proibido no Brasil somente quando se ratificaram as normas da referida Conferência, em 1934.

Malgrado a demora na ratificação do citado “Tratado”, em 1927, foi Promulgado no Brasil o Código de Menores. Trata-se do primeiro documento legal para a população com menos de 18 anos, e é conhecido como Código Mello Mattos. O código acentuou a necessidade de amparar a infância e de ultrapassar da esfera punitiva para a esfera educacional. Foi estabelecido um pacto entre a Justiça e a Assistência, que deu origem à ação tutelar do Estado; buscou-se definir medidas de cunho social, afastando o seu caráter punitivo-repressivo, que foi construído através da articulação com os promotores da filantropia, haja vista o acesso de pobres e necessitados a assistência, situação que era preciso intervir. A aliança entre a Justiça e a Assistência, teve certa conveniência no tratar de mudança dos modelos de intervenção sobre a camada pobre da sociedade.

Uma aliança, na verdade, concebida como desdobramento de um movimento moralizador, constituído a partir da lógica da nova ordem política, econômica e social que predominava (RIZZINI, 2002, p.36). Esses reformadores sociais, com o objetivo de salvar a criança, tinham respaldo no movimento de reforma da Justiça que, por sua vez, preconizava a recuperação do "menor" através da educação. O intuito era a recuperação dessas crianças abandonadas, delinquentes e, no discurso com a proteção à infância, realmente, a defesa profilática da sociedade contra vagabundos e criminosos, advindos do crescimento das relações capitalistas, bem como manter a ordem pública (RIZZINI, 2011/a, p. 88). Malgrado a evolução da consciência social, a visão que a sociedade possuía dos expostos é a mesma com os "menores" em situação de risco de hoje, a população acha que é impossível pensar nestes jovens sem associá-los a práticas ilícitas, como roubo, pequenos furtos e o uso de drogas. Estigmatizados, porque são crianças e jovens abandonados pelas ruas, muitos, sem família, e portanto expostos aos riscos e remetidos a cometerem transgressão social. (CATHARINO, MENESES, ALVES, 2008, p.71).

A omissão do Estado, em relação ao atendimento às famílias e a insuficiência de programas sociais, contribuiu para uma exploração elevada e sem limite das crianças, inclusive por suas próprias famílias. As crianças precisavam não só de leis que as protegessem, mas de garantia de bem-estar.

Após a aprovação do Código Mello Mattos, em 1930, havia uma preocupação com o aumento e a precoce criminalidade infantil. Alguns agentes sociais não admitiam instituições, exclusivamente para criminosos. Esses agentes afirmavam que era preciso emprestar “um sentido de humanidade e de justiça social”, aos adolescentes, que eram vítimas da miséria, da qual decorriam os vícios, as doenças, as violências. Elaboraram leis de proteção, entretanto, as crianças e adolescentes, não necessitavam de punição repressiva, mas de pão, de saúde e de educação (RIZZINI, 2002, p.44).

Com o Governo de Vargas, algumas transformações recaíram diretamente na questão da infância e da adolescência, considerado como um problema social, resultado da situação de pobreza da população, reformulando assim o papel do Estado. A família era foco da ação, por meios de medidas de abrangência federal e o fortalecimento da assistência social para os segmentos que representavam os “desajustados sociais”, através de técnicas que apontavam o Serviço Social como campo profissional para as mulheres, de cunho especificamente caritativo e filantrópico. Por tanto, vislumbra-se que o Serviço Social, nos anos 40,

participava da formulação de programas de bem-estar, no trato aos “menores”. Ainda assim a questão dos “menores abandonados e delinquentes” persistia como um desafio de difícil solução, apesar de esforços de expandir o apoio às famílias pobres dos trabalhadores, ainda era elevado o contingente de crianças e adolescentes que permaneciam desassistidos, marginalizados e excluídos.

E, cabe ressaltar, que do exterior viria à novidade. Na OIT foram promulgadas novas medidas para proteger crianças de trabalho forçado ou obrigatório, do tráfico, da escravidão ou exploração sexual e da pornografia. Outro importante avanço social foi a Constituição Federal de 1934, proibindo o trabalho a menor de 14 anos e proibindo o trabalho noturno a adolescentes entre 16 e 18 anos.

### 1.3 - INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR.

Em 1942, foi promulgado o Decreto que criou o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, um órgão do Ministério da Justiça que, em parceria com o Juízo de Menores, teria como objetivo atuar junto aos jovens desassistidos e delinquentes. Instituído no governo de Getúlio Vargas, o SAM funcionava como uma espécie de sistema penitenciário para a população com menos de 18 anos. Mantinha o modelo de atendimento aos menores abandonados e desvalidos, através de encaminhamentos às instituições oficiais existentes e às instituições privadas, que mantinham convênios com o Estado (RIZZINI, 2011/b, p.26).

O SAM percebia que o problema com os "menores" era uma realidade que inquietava a sociedade e havia uma dicotomia. De um lado, as políticas voltadas para as crianças e adolescentes, e de outro, as políticas voltadas ao atendimento do “menor”, estavam longe de chegar ao fim. Na verdade, a medida socioeducativa é uma forma de proteger, socorrer a população pobre, com foco nas famílias dos trabalhadores, pois esse segmento de “desvalidos” preocupava a sociedade e demandava uma ação específica. (RIZZINI, 2002, p.56).



Aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20/11/1959, a Declaração dos Direitos da Criança, considerando o período, que se caracterizava pelos regimes ditatoriais no mundo, a carta de direitos, contrastava com a lei vigente sobre as condições sub-humanas que as crianças viviam. A Declaração explicita que a criança deve gozar de proteção especial e oportunidades para desenvolvimento normal e com dignidade.

No referido documento, toda criança teria direito:

... à igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; a um nome e a uma nacionalidade; à alimentação, moradia e assistência médica adequada para a criança e a mãe; à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; à educação gratuita e ao lazer infantil; a ser socorrida em primeiro lugar, em caso de catástrofes; a ser protegida contra o abandono e a exploração do trabalho; a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos. (UNICEF, Ministério da Ação Social e Ministério da Justiça, 1991).

No contexto da ditadura brasileira, na década de 60, surgiu a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM, com a intenção de substituir o SAM e, com o golpe militar, o processo de reformulação do código de Menores foi interrompido. A questão da assistência à infância passou para a esfera de competência do governo militar. A FUNABEM foi criada, para cuidar da questão do "menor", que é vista como um problema de segurança nacional, portanto, um eventual canal de “sentimento de revolta” dessa juventude marginalizada (RIZZINI, 2011/b, p.27). Desde então, várias leis e projetos surgiram e regulamentaram o Estatuto da FUNABEM, que tratava da “conduta antissocial” do "menor". E, com o fracasso da FUNABEM, foi necessário rever o papel do Estado, levando em consideração que a responsabilidade deveria ser da sociedade como um todo.

Com a CF/1967, houve um retrocesso, pois possibilitou o trabalho a partir dos 12 anos. Mas, o Código de Menores de 1979, a Lei nº 6.697/79, trazia em sua concepção a velha lei de Mello Matos, reformulada ao novo tempo Constitucional. Parte do princípio da assistência, proteção e vigilância a "menores"; e sobre a "situação irregular" do "menor" que reforçava as

discriminações e as desigualdades e legitimava a exploração contra crianças e adolescentes. Isto provocou uma mobilização social em prol do "menor".

Representantes da sociedade civil se articularam com outras instituições e grupos para a defesa da criança e demonstraram que era possível se organizar e exercer influência no debate relacionado à política. Os educadores e técnicos de diversas áreas, denominados novos atores sociais, tornaram-se constantes no tocante ao que poderia ser “causa da infância”. Foram ainda criadas várias instituições não governamentais, com o objetivo de ampliar e inovar o atendimento às crianças e jovens socialmente desfavorecidos e garantir os novos fundamentos e direitos à infância e à adolescência, que ficaram expressos na CF/1988, que no seu art.227, baseado na Declaração Universal dos Direitos da Criança e, deu origem a uma nova lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), que discorreu sobre os direitos de uma parcela significativa dos brasileiros:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (art. 227 do C.F./88).

#### 1.4 - O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

A partir de 1980, houve uma série de ações e medidas de enfrentamento em relação ao trabalho infantil pelo poder público brasileiro, e pela sociedade civil e por organizações internacionais, que contribuíram grandemente para a redução da exploração da mão de obra infantil e colocaram o Brasil como modelo, no combate a essa prática. A Lei 8.069/90, o ECA, foi sancionada e regulamentada, através dos artigos 227 e 228 da CF/88. Ao estabelecer que a criança e o adolescente, eram sujeitos de direitos fundamentais e em condições de desenvolvimento, esta lei rompeu com a concepção de “menoridade incapaz” e “em situação irregular”. E consagrou um novo conceito de infância e adolescência, alvo de

proteção integral por meio de políticas sociais, políticas complementares, serviços especiais de prevenção das vítimas de mau trato, violência, abuso, opressão, etc. (ECA, 2010).

Na ausência de Políticas públicas inclusivas, a criminalidade acolheu os jovens e os induziu para serem partícipes de um exército marginal: a juventude, reprovada na escola, foi aprovada no crime. Nas ruas as crianças e os adolescentes tornaram-se parte visível do embate, denunciando o problema social da infância pobre no Brasil. Diante da conjuntura de violência disseminada, os pesquisadores acadêmicos interessados no tema começaram a demandar questões, do ponto de vista ético e social, sobre os resultados da política da “situação irregular”, que o código Mello Mattos (1979) definiu como: a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítimas de maus-tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal. (RIZZINI, 2011/b, p. 70). O código de 1979, efetivou o problema da criança marginalizada como uma "patologia social", até a década 1980. O ECA, em substituição ao código de Menores, buscou assegurar, sobretudo, o direito das crianças em ter uma cidadania plena. A forma em que o ECA foi pensado e elaborado, envolvendo atores sociais, deu legitimidade fundamental ao início de sua implementação, fiscalização e multiplicação desses princípios.

O ECA trouxe, como princípio, o reconhecimento de crianças e de adolescentes como sujeitos de direitos e o respeito à sua condição especial de pessoa em desenvolvimento.

Art.3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (ECA,1990).

Para o Estatuto a criança é: "a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescentes aquela de doze a dezoito anos de idade". Neste caso, criança e adolescente, passaram a ser conceituados como “sujeitos de direitos”, e a lei lhes preconizou a ampla garantia dos direitos

personais e sociais, em oposição a “objetos de proteção”, coisificados, sem direitos, ainda marcados pelo estigma da escravidão. Assim, a CF/88, também conhecida como Constituição Cidadã e o ECA, asseguraram sob o ponto de vista legislativo a proteção integral à população infanto-juvenil. O ECA atendeu aos princípios da participação e do controle social, estabeleceu a criação dos Conselhos de Direitos, órgãos partidários, responsáveis pela formulação e controle social da política de atendimento as crianças e adolescentes.

## 2. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

Como o retrocitado, o Trabalho Infantil não é algo novo e é todo o trabalho realizado por pessoas que tenham menos da idade mínima permitida para fazê-lo. A transição da escravidão para o trabalho livre não eliminou a exploração das crianças brasileiras no trabalho, apenas adequou aos princípios norteadores da modernidade industrial e situou na história o fato como um fenômeno social, em uma estrutura econômica de forte desigualdade social, possível causa do trabalho infantil. Como já haviam assinalado alguns historiadores, houve o agravamento dessas práticas no contexto da Revolução Industrial, com a transição do trabalho manufatureiro para o fabril. A família deixou o ambiente familiar para trabalhar nas fábricas, levando inclusive as crianças e as submetendo a um rígido sistema de produção. E essa prática de exploração se acentuou a partir desse processo de produção, quando as máquinas possibilitaram a inserção de mulheres e crianças no trabalho que antes era realizado por um homem adulto. (VASCONSELOS, 2012, p.3).

Em situação de precariedade econômica, as famílias no passado - e hoje - com frequência buscavam inserir as crianças em atividades laborais. O fato não era necessariamente condenado. Em 2015 o problema não foi superado, mesmo se não é reconhecido legalmente. Há negligência por parte de certas autoridades. E há problemas difíceis de serem sanados. Por exemplo, como combater o trabalho doméstico quando sua prática fica oculta na inviolabilidade do lar? ( CF/88 art. 227) O fato é um desafio para os fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Para combatê-lo, exige-se ações complexas, conforme expôs a ministra do Desenvolvimento Social, Tereza Campello: “A inviolabilidade dos lares, aliada a uma falta de consciência das famílias sobre o limite entre atividade aceitável e a exploração do trabalho infantil, torna mais difícil à identificação da maioria dos casos”. (MOROSINI, 2014, p.14).

Segundo a OIT, o trabalho doméstico, está entre os setores com a maior participação do emprego informal. O trabalho infantil no Brasil é observado, sobretudo, entre famílias economicamente vulneráveis que residem nas periferias do espaço urbano e nas zonas rurais. Apesar do aparato legal, das políticas demográficas e dos aparatos policiais formados pelos especialistas no assunto (MIOTO, 2004, p.55), algumas famílias reafirmam o trabalho das crianças e dos adolescentes como legítimo dentro do contexto social, cultural e econômico.

Como já referido no texto, antes da Revolução Industrial o trabalho infantil fazia parte do cotidiano, como aprendizagem da criança, do desenvolvimento na vida social, por intermédio dos pais e parentes (seus instrutores), onde desempenhavam tarefas, respeitando seu tamanho e experiência. Tendo assim um aspecto natural no âmbito familiar.

## 2.1. CONCEPÇÃO DE TRABALHO.

Há, entre outras concepções sobre o trabalho, uma em que Marx apresenta o conceito de trabalho como o "processo entre homem e natureza, no qual o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza" (MARX, 1996, p. 297). E outra concepção sobre trabalho, indica que um indivíduo realiza certa atividade produtiva pela qual recebe um salário, isto é, vislumbra-se o preço do trabalho dentro do mercado laboral. A relação de trabalho (relação laboral) entre o empregador (a entidade patronal) e o empregado está sujeita a diversas leis e convenções, embora também exista aquilo a que se chama de “trabalho ao negro” (que era contratações realizadas de forma ilegal e que permitem explorar os interesses do trabalhador). (CONCEITO.DE, acesso 05/02/2014)

Esse círculo, pobreza/ evasão escolar / pobreza, foi crescendo e se fortaleceu na medida em que as horas trabalhadas pela criança e pelo adolescente chegavam até 12hs ou mais, tanto em horário noturno quanto diurno, em atividades formais ou informais, na zona rural e urbana. A relação laboral era, por alguns, vista como um problema no desenvolvimento da própria criança, no que se referia ao comprometimento de seu processo educativo. Sendo assim, prejudicial aos trabalhadores em geral, pois era uma forma de reduzir sua força de classe, no que tangia as negociações.

No Brasil é proibido o trabalho infanto-juvenil exercido por qualquer criança ou adolescente com idade inferior a 16 anos, por coincidir com a idade em que deveriam estar concluindo o ensino fundamental (COSENDEY, 2006, P. 50) e iniciando o ensino médio. Entretanto, ainda em 2015 era possível encontrarmos crianças em lavouras, em pedreiras, carvoarias, lixões, matadouros, em fábricas de fogos de artifícios, e nas ruas como vendedores

e pedintes etc. Em condições degradantes, caminham longas distancias, carregam pesos além de suas capacidades físicas em feiras, no comércio e na agricultura. São suscetíveis a perigos variáveis, tais como: atropelamentos, abordagem pelo tráfico de drogas, prostituição e furtos. Logo, as perspectivas dessas crianças, que desde cedo são submetidas a trabalhos forçados ou não, pode ser de um futuro de insegurança e incerteza, que fazem com que a sua subjetividade seja suprimida.

## 2.2. CONCEITO DE TRABALHO INFANTIL.

As bases de concepção, organização e desenvolvimento do PETI no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, utilizam a referência conceitual de trabalho infantil do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, publicado em 2004. Nesse documento, o termo “trabalho infantil” refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente de sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. (Brasil, 2011, p. 11).

No caso, a concepção do trabalho infantil é toda forma de trabalho exercida por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima conforme a legislação de cada país. No caso do Brasil, está em conformidade com a Convenção 138 da OIT, onde estabelece a idade mínima de admissão ao emprego. (PRETTI, 2009, p.376).

O Trabalho infantil é um dos principais desafios a ser enfrentado, principalmente no Brasil. Por não se tratar de um fenômeno novo, é perceptível a participação de crianças e de adolescentes no processo de revolução industrial, como já foi mencionado. Nesse processo, a participação da mão de obra infantil na produção das fábricas não era questionada, ao

contrário, era visto como educativo. Hoje ainda é aceito culturalmente e é considerado como uma das etapas do amadurecimento dos jovens. Entretanto, uma corrente de pensamento persiste na posição de que o trabalho infantil retira a criança do pleno desenvolvimento, e torna-o adulto com mínimas chances de inserção no mercado de trabalho competitivo, onde são exigidas cada vez mais habilidades intelectuais. O trabalho infantil persistiu como um problema social de graves dimensões no Brasil no séc. XXI.

Ainda enfrentado como um problema sistêmico, o trabalho infantil é uma realidade em todo planeta. Segundo o autor Marcos Maia Antunes, Técnico do MTE, “... o trabalho infantil no mundo, não é um problema apenas dos países pobres ou subdesenvolvidos.”. Em sua dissertação, o retrocitado autor relata que, 2% das crianças entre 5 a 14 anos de idade que trabalhavam eram cidadãos de países desenvolvidos ou em transição e que estavam economicamente ativas. (SILVA, 2006, p.18).

Diante dessa realidade, o Trabalho Infantil, a partir da legislação nacional e internacional, recebe um expressivo volume de regulamentos: convenções, recomendações e resoluções. E dentre essas normas estabelecidas pela OIT, destacam-se as Convenções 138, pelo Decreto nº 4.134 de 15/02/2002, que estabelece a idade mínima para o trabalho a idade de 15 anos; e a 182 de 17 de junho de 1999, que estabelece as piores formas de trabalho infantil.

Segundo as orientações técnicas do MDS (2010, p. 21), no contexto brasileiro, o trabalho infantil tem causas complexas, e possui variáveis que o podem explicar. Neste processo de desenvolvimento existem três causas especiais que predominam na inserção de crianças e de adolescentes no mundo do trabalho:

- a) a necessidade econômica para subsidiar o sustento da família;
- b) a reprodução cultural do mito sobre trabalho infantil;
- c) a falta de universalização das políticas públicas de atendimento aos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

Além das necessidades básicas da família, o trabalho infantil é utilizado em grande proporção, porque se trata de uma mão de obra barata e disciplinada. A exploração do trabalho infantil não está desvinculada da economia globalizada, que precariza as condições de vida dos trabalhadores e a redução do custo do trabalho (MDS, 2010, p, 21).



O trabalho de crianças e adolescentes é fomentado também, em grande parte, por razão dos mitos criados em torno do trabalho infantil, decorrentes de uma cultura de concordância que legitima e reproduz a exploração e a exclusão social. São os chamados fatores culturais do trabalho infantil.

Apesar de inúmeras campanhas veiculadas na mídia, a resistência cultural é bem explícita, os mitos culturais, reproduzidos através de gerações, apresentam relação com a legitimação da exploração do trabalho infantil. É um elemento difícil de transformar, já que essa ideia está impregnada no pensamento de um número significativo da sociedade. Veja algumas afirmações ilustrativas:

- » O trabalho da criança/adolescente ajuda a família!
- » É melhor trabalhar do que ficar nas ruas!
- » É melhor trabalhar do que roubar!
- » A criança/adolescente que trabalha fica mais esperto!
- » Quem começa a trabalhar cedo garante o futuro! (MDS, 2010, p. 22)

### 2.2.1 - ONDE OCORRE?

O trabalho infantil é muito mais comum do que pode parecer e está presente, diariamente, diante de nossos olhos, em suas diversas formas, tanto em ambientes privados quanto públicos.

Em áreas urbanas, encontramos crianças e adolescentes no semáforo, no comércio, em fábricas, misturados a paisagens urbanas. Entretanto, é o trabalho doméstico, que é o mais praticado. São casos difíceis de serem percebidos, por ocorrerem dentro da própria casa onde residem, ou até mesmo em casas de conhecidos, para ajudar no complemento da renda familiar. Essa prática está tão enraizada na sociedade, que chegou a ser contemplada no ECA

(1990). Porém, muitos ainda hoje, em troca de moradia, alimentos, esperam que as crianças trabalhem, geralmente, prestando serviços domésticos. (MARCILIO, 2003).

Nas áreas rurais, os trabalhos giram em torno de atividades agrícolas. É outro desafio. Na opinião de alguns especialistas, a participação da criança nas atividades produtivas é considerada pela família como um momento de aprendizado e de socialização, elementos necessários à sucessão rural. Além disso, entre as diretrizes da OIT há um entendimento que nem toda atividade exercida por crianças e adolescentes, em propriedade familiar, é trabalho infantil. Segundo o texto do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil - IPEC, no site da OIT, “tarefas apropriadas para a idade da criança, que não ofereçam risco que sejam supervisionadas pelo responsável e que não interfiram em sua atividade escolar ou tempo de lazer, podem ser parte normal de uma infância em um ambiente rural” (BRIANESE, GUERRERO, SUCUPIRA, 2014, p.6).

Há certa resistência no aspecto cultural, na concepção de que o trabalho infantil, é um problema. Alguns o consideram positivo. Sendo um elemento de difícil transformação, já que a ideia está enraizada no pensamento de um número significativo da população, inclusive no poder público.

Não obstante os argumentos pelo trabalho infantil, existe o fato de que “criança e o adolescente em idade de plena escolarização devem cumprir a jornada escolar, serem pontuais, realizarem atividades, fazerem as tarefas e estudar. São as condições que favorecem a formação do caráter”, defende a secretaria executiva do Fórum Nacional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil - FNPeti. (BRIANESE, GUERRERO, SUCUPIRA, 2014, p.8)

Às crianças e adolescentes devem ter garantidos os direitos de acesso à educação, lazer e esporte, e também aos cuidados por parte de um responsável. O trabalho exercido por crianças e adolescentes pode ser impedimentos para a garantia dos direitos e podem causar prejuízos à formação e ao desenvolvimento integral aos mesmos.

### 2.2.2 - AS PIORES FORMAS DO TRABALHO INFANTIL.

A OIT, na Convenção 182, elenca mais de 90 atividades econômicas como nocivas ao universo infantil. Entre elas; operar máquinas agrícolas, nos processos produtivos de carvão vegetal, fumo ou cana de açúcar, trabalho em tecelagem, em matadouros, em olarias, na construção civil, em borracharias, em coleta, seleção e beneficiamentos de lixo, nas ruas e em qualquer outro lugar ao ar livre, em frigoríficos, no trabalho doméstico e de cuidados com crianças ou pessoas idosas.

O trabalho infantil, que deve ser combatido, além do que está relacionado acima: a) é aquele realizado por pessoas abaixo da idade mínima; b) for perigoso, e quando ponha em risco o bem estar físico, mental e moral da criança ou do adolescente; c) apresenta as piores formas de trabalho infantil, por envolver escravidão, prostituição, conflito armado, pornografia, e outros ilícitos. (ANTUNES, 2006, p.21).

O rol apresentado não se mostra taxativo, podendo ser salientado outros mais complexos que, igualmente, precisam ser erradicados, exemplificamos de forma mais amíuêde, com suas características:

- ✓ O trabalho doméstico, já citado anteriormente, pela dificuldade de fiscalização por ser uma prática oculta, pelo princípio da inviolabilidade do lar (CF/88 atr. 227), marcada pela informalidade e subnotificação. Caracteriza-se por sua invisibilidade, por realizar-se no espaço privado familiar, é de mais fácil caracterização quando executado em casa de terceiros.
- ✓ O trabalho urbano em atividades informais, inclusive ilícitas, como tráfico de drogas. As estratégias inovadoras de prevenção e responsabilização do trabalho infantil, vem sendo adotadas pelo MTE e pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.
- ✓ O trabalho no campo brasileiro apresenta maior taxa de crianças ocupadas com menos de 14 anos de idade, principalmente na agricultura familiar. Uma ineficiência de políticas de educação voltada para o campo e a falta de integralidade com as ações de prevenção ao combate a essa prática.

- ✓ A exploração sexual de crianças e de adolescentes há impasses no seu enfrentamento, especialmente no que se refere à qualificação do atendimento às vítimas e as políticas de combate estruturais e sociais, que configura o tipo de violência, tais como étnico-raciais e de gênero. (BRIANEZI, GUERRERO, SUCUPIRA, 2014, p. 13).

A prevenção e a erradicação do trabalho infantil em atividades ilícitas exigem políticas públicas e ações intersetoriais integradas, para defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, em caráter de urgência e emergência. (MDS, 2010, p. 34).

### 2.2.3 - AS CAUSAS.

Inegável que o trabalho infantil está ligado a crise econômica que a sociedade enfrenta. De fato, como já mencionado, a questão econômica incidiu diretamente na vida das pessoas. Outras razões também interferem. O estado de " miserabilidade" é a principal causa, seguido de desestruturação intrafamiliar, ruptura com a família, etc. (RIZZINI, 2004, ps. 78- 80).

Outros autores ressaltam que, com a chegada de um grande número de migrantes, oriundos do campo, para os centros urbanos, trouxe um aumento na oferta de mão de obra barata e entre elas, o uso de jovens em situação de rua que são contingentes do mundo rural. São personagens de um fenômeno social decorrente da desigualdade, produto do modelo capitalista (CATHARINO, MENESES, ALVES, 2008, p. 68).

Não se pode, entretanto, olvidar que a entrada de uma criança no mercado de trabalho é motivada por diferentes fatores. Alguns se relacionam diretamente com a situação da família e outros não. Em cada realidade, os fatores têm diferentes pesos.

Segundo, O Promenino Fundação Telefônica, as causas possíveis que incidem nas questões estruturais, são assim elencadas:

- **Pobreza e perfil familiar** - Um dos fatores centrais de estímulo ao trabalho infantil é a pobreza. Em famílias de baixa renda, há maior chance de as crianças e adolescentes terem que trabalhar para complementar a renda dos pais.(O PROMENINO, 2014, s/p.).

O auxílio à renda familiar é mais determinante na entrada ao mercado de trabalho para crianças mais novas. Com o aumento da idade, o consumo próprio passa a ter um peso maior. Ainda nestes casos, o trabalho infantil vem suprir as deficiências familiares em prover o acesso ao lazer e aos bens de consumo, o que ainda é a manifestação da vulnerabilidade social.

Outras características familiares que aumentam a propensão ao trabalho infantil é a grande quantidade de filhos e a baixa escolaridade dos pais.

- **Má qualidade da educação** - Ao começar a trabalhar, a criança tem seus estudos prejudicados ou até mesmo deixa a escola. Aí entra outro fator que favorece o trabalho infantil: educação de má qualidade.(O PROMENINO, 2014, s/p.).

Se os pais ou as próprias crianças têm a percepção de que a escola não agrega ou que oferece poucas perspectivas de melhoras na condição de vida, aumenta a probabilidade de saírem da escola e ingressarem no mercado de trabalho precocemente. Essa situação é mais nítida no ensino médio, onde a principal causa da evasão escolar é o desinteresse dos adolescentes.

- **Naturalização** - O modo como a sociedade enxerga o trabalho infantil também influencia a decisão sobre entrar no mercado de trabalho. Em locais onde o trabalho precoce é mal visto, famílias são desestimuladas a colocarem os filhos a trabalhar. Entretanto, se o trabalho de crianças é visto como algo natural ou até mesmo positivo, não há essa barreira durante a tomada de decisão.(O PROMENINO, 2014, s/p.).

A construção desse modo de pensar tem raízes também na desigualdade social brasileira, cuja origem pode retrair até nosso passado colonial escravocrata.

- **Trabalho para a própria família** – Para diminuir ou cortar gastos com a contratação de funcionários, crianças e adolescente podem ser levados a realizar trabalhos domésticos em suas próprias casas. Assim, os pais podem realocar seu tempo desenvolvendo outras atividades.(O PROMENINO, 2014, s/p.)

As famílias podem também empregar os próprios filhos em suas empresas ou em propriedades rurais.

- **Trabalho para terceiros** - O trabalho infantil também pode ser encontrado em empresas não familiares e há diversos motivos que podem levar a isso. A mão de obra de crianças é mais barata, mais administrável, ou seja, é fácil de administrar (por ser mais difícil que as crianças reclamem pelos seus direitos) e muitas vezes as crianças não têm consciência dos perigos da atividade e realizam trabalhos que adultos teriam mais restrições. Situações de escassez de mão de obra (como períodos de colheita) podem levar à contratação de crianças.(O PROMENINO,2014, s/p.)

A informalidade do mercado é um fator importante no contexto da demanda do trabalho infantil. Quando a economia é mais formal, o trabalho infantil tende a diminuir, já que as empresas devem cumprir os requisitos legais de contratação e são passíveis de fiscalizações e sanções.

#### 2.2.4 - IMPACTOS E CONSEQUÊNCIAS.

O argumento que “trabalho enobrece” é usado por muitos para defender a ideia de que crianças e adolescentes trabalhem. Mas, é preciso observar que ele não leva em conta os impactos e as consequências que estão sujeitos os milhões de meninos e meninas que trabalham. Adultos e crianças são diferentes fisiológica e psicologicamente. Na infância, a

criança encontra-se num processo importante de desenvolvimento. Às vezes o que acontece na vida dela pode gerar impactos permanentes.

Os impactos variam de acordo com a criança, com o trabalho que exerceu, com a aceitação sociocultural, entre outros pontos. Algumas dessas crianças e adolescentes estão perdendo a sua capacidade de elaborar um futuro. Isso porque podem desenvolver doenças de trabalho que os deixem incapacitados para a vida produtiva, quando se tornarem adultos - uma das mais perversas formas de violação dos direitos humanos. Além disso, muitos deles não estudam, não têm direito a lazer e a um lar digno e são jogados à sorte, sem perspectiva de vida futura. São meninos e meninas coagidos a trabalhar em atividades que envolvem riscos físicos e psicológicos, podendo os impactos ser irreversíveis, repisamos.

Segundo, O Promenino Fundação Telefônica, se pode destacar alguns impactos e consequências do trabalho precoce, na vida da criança e do adolescente:

- **Aspectos físicos** - Além da perda de direitos básicos, como educação, lazer e esporte, as crianças e adolescentes que trabalham costumam apresentar sérios problemas de saúde, como fadiga excessiva, distúrbios do sono, irritabilidade, alergias e problemas respiratórios. No caso de trabalhos que exigem esforço físico extremo, como carregar objetos pesados ou adotar posições anti-ergonômicas, podem prejudicar o seu crescimento, ocasionar lesões na coluna e produzir deformidades.(O PROMENINO, 2014, s/p.).

Fraturas, amputações, ferimentos (cortantes ou contusos), queimaduras e acidentes com animais peçonhentos, por exemplo, são comuns em atividades no âmbito rural, em construção, em pequenas oficinas, na pesca e em processamento de lixo. Devido à pouca resistência, a criança está mais suscetível à infecções e às lesões que os adultos. É comum que meninos e meninas não apresentem peso ou tamanho suficiente para o uso de equipamentos de proteção ou ferramentas de trabalho, destinados a adultos, levando muitas vezes à amputação de membros e até à morte.

As crianças e adolescentes apresentam mais possibilidades de se acidentarem, do que adultos em atividades laborais e, pelo menos três por dia, sofreram acidentes trabalhando no Brasil, e no mínimo 37 crianças morreram trabalhando, sendo que uma delas não chegou sequer aos 13 anos. Esses dados referentes a acidentes com pessoas com menos de 17 anos

foram coletados pelo Ministério da Saúde - MS, a partir de comunicação de hospitais e postos de atendimento, no período do ano de 2009 a julho de 2011.

Vale lembrar que, crianças e adolescentes estão sujeitos a acidentes de trabalho que não são devidamente percebidos pelo MS, já que a notificação é precária por se tratar de trabalho ilegal.

- **Impactos psicológicos** - Dependendo do tipo e do contexto social do trabalho, os impactos psicológicos na criança e no adolescente são variáveis, especialmente na capacidade de aprendizagem e em sua forma de se relacionar. Nesse sentido, os abusos físico, sexual e emocional são grandes fatores para desenvolvimento não só de doenças físicas, mas inclusive psicológicas.(O PROMENINO, 2014, s/p.).

Considerados as piores formas de trabalho infantil, o tráfico e a exploração sexual, por exemplo, trazem uma carga negativa muito grande no psicológico e na autoestima. A criança que sofre violência em casa tem seu desenvolvimento prejudicado. Esses efeitos negativos da vitimização podem ser observados no funcionamento cognitivo e emocional, na vida escolar e social, enfim, a violência intrafamiliar prejudica a saúde geral da criança.

Outra questão é quando a criança se torna responsável por uma parte significativa da renda familiar. Em vez de brincar, atividade extremamente necessária para seu desenvolvimento, ela perde essa etapa da infância, e se torna, de certa maneira, chefe de família, representando uma inversão de papéis. Seus referenciais passam a ser semelhantes aos dos adultos, sendo comum que meninos e meninas que trabalhem tenham mais facilidade de se relacionar com adultos do que com pessoas da sua própria idade.

- **Educação e economia** - No âmbito da educação, as crianças e adolescentes que trabalham, em geral, apresentam dificuldades no desempenho escolar, o que leva muitas vezes ao abandono dos estudos. Isso acontece porque eles costumam chegar à escola já muito cansada, não conseguindo assimilar os conhecimentos passados para desenvolver as suas habilidades e competências.(O PROMENINO, 2014, s/p.)



No caso de jornadas de 36 horas semanais, a evasão escolar pode chegar a 40%. Já a queda no rendimento, para a mesma carga de trabalho, varia de 10% a 15%, dependendo da série. Alunos da 8ª série do ensino fundamental que trabalham quatro horas por dia têm queda de cerca de 4% no desempenho em Português e Matemática, se comparados aos que não trabalham. (O PROMENINO, 2014, s/p.).

Ou seja, para as crianças que continuam na escola, quanto mais tempo trabalham, menores são suas notas, esse declínio escolar, deve-se à dificuldade na aprendizagem, pouco aproveitamento, repetência, falta de motivação (RODRIGUES, 2012, p. 70). Isso não só faz com que fiquem desestimuladas, como compromete-lhes a entrada no mercado de trabalho futuramente, uma vez que não terão o rendimento necessário suficiente para quebrar esse ciclo vicioso.

### 2.3. EXPLORAÇÃO: QUESTÃO SOCIAL.

Refletindo sobre os aspectos sócio-históricos da infância no Brasil, constata-se uma tradição de violência e exploração contra crianças e adolescentes, que embarcaram como pajens de nobres e que exerciam funções menos árduas e eram tratadas como objetos e não como cidadãos de direitos. Se expõe à evidencia que essa exploração está ligada a atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência com finalidade de lucro. As crianças eram consideradas trabalhadoras mais flexíveis na economia da família. O pai e a mãe eram os instrutores dos seus filhos no trabalho, principalmente na área têxtil, iniciando a aprendizagem para o trabalho dentro da família, como já apontado, e, sobretudo a tecelagem, marcam assim o século XIX. Até então o trabalho infantil era considerado casual, e de poucas demandas. O quadro mais grave era a quantidade de crianças pobres, que estava disponível para o mercado de trabalho e que representava mão de obra considerada submissa e barata. (VASCONSELOS, 2012, p.3).

A questão social emergiu no antagonismo entre as classes que se aprofundava e o desenvolvimento do capitalismo, em sua fase mercantil, introduziu alterações significativas na

estrutura das relações sociais. (DIAS, 2006, p. 42). Dessa forma, a questão social como totalidade, refere-se à relação capital-trabalho, deixando transparecer as novas expressões da questão social, que de fato não são. Na realidade são novos elementos que surgem para agravar a situação das classes menos favorecidas. O aumento da pobreza, a precarização do trabalho e o desemprego estrutural são os traços essenciais e constituem sua origem. A questão social na sociedade capitalista é uma expressão concreta das contradições e antagonismos presentes nas relações entre as classes sociais e entre estas e o Estado. (DIAS, 2006, p.38). Hoje a questão social se expressa nas más condições de habitação, de saúde, de trabalho, de higiene, de educação, vivenciada pelos trabalhadores e pelas famílias que estão à margem da sociedade.

Cabe salientar que havia o discurso positivista, o “trabalho cura”, classificando as pessoas que a sociedade considerava anormais, indivíduos que precisavam se adequar, “corrigir” os degenerados. De que forma? Por meio do trabalho.

O significado social da infância discorria no passado colonial e do Brasil dos oitocentos, de moldá-la de acordo com o projeto ideal de sociedade, que conduziria o Brasil ao seu ideal de Nação. Pois era necessário criar mecanismos de proteção à infância, que protegessem a criança dos perigos eminentes, que pudessem desviá-las do caminho do trabalho e da ordem. Era preciso defender a sociedade dos "viciosos" que ameaçavam a paz social. (RIZZINI, 2011/a, p.83).

Nesse contexto, há uma associação entre infância e pobreza na produção de ideias; onde, segundo Rizzini, "procura discernir as representações da pobreza urbana e captar como eram vistas as pessoas simples do povo, a fim de compreender os constantes vícios e os perigos que simbolizavam". Assim, o discurso sobre a necessidade de proteção à infância e a necessidade da sociedade se defender contra a criança viciosa prevalecem até 2015. A criança tem o poder de suscitar no adulto sentimento ambivalente: o cuidado, a proteção e o enternecimento quando é pequena e indefesa; e a autoridade, o controle e a agressividade, quando a criança se mostra menos dependente.

Na transição da sociedade brasileira para o sistema capitalista, e com o crescimento da urbanização, intensifica também a pobreza, que se torna o problema maior, algo a ser controlado. A origem social pobre era insalubre. Por isso, no Brasil República, emergiu o discurso sanitário-higienista e os agentes públicos faziam visitas em locais de extrema

pobreza, tais como cortiços, para a higienização, a limpeza e a aplicação das vacinas, etc, já tratado no capítulo I.

Salvar a infância pobre e moldá-la socialmente, como elemento importante ao processo civilizatório do país, tem uma característica de ambiguidade no discurso de defesa da criança e da sociedade. A pobreza está associada a algumas características dos domicílios onde há trabalho infantil, como: os pais tem baixo nível educacional e trabalharam na infância, as residências são pequenas e precárias, e principalmente a região onde esta se localiza, ou seja, em sua maioria sem condições mínimas para residir. A Habitação inadequada pode ser um indicador da situação de pobreza e uma ameaça ao bem-estar da família.

Outro determinante que leva a criança ao trabalho precoce é o acesso aos bens de consumo, o desejo de possuir tênis, roupas de marca, vídeo games, celulares de ponta. São aspirações materiais que sua família não lhe pode proporcionar. Assim, entram para o mercado de trabalho, em empregos precários e informais em busca de inclusão social, autonomia e independência econômica. (BRIANESE, GUERRERO, SUCUPIRA, 2014, p.7). Portanto, a condição de pobreza, em si, não é um fato prejudicial ao desenvolvimento do ser humano, e sim o transtorno que produz, devido ao baixo poder de aquisição, pois há famílias que não têm o mínimo para suprir as suas necessidades básicas.

A lógica do pensamento capitalista é adequar, através de um projeto civilizatório, portanto, um projeto político que despertou particular interesse pela infância, que transformasse o Brasil em uma nação "civilizada". Um paradoxo, que não seria fácil obter simultaneamente – um povo educado, mas não ao ponto de ameaçar os detentores do poder; um povo trabalhador, porém sob controle, sem saber do valor de sua força de trabalho, que nutrisse amor à sua pátria, mas não aspirasse em governá-la. O controle do capital sobre o trabalhador.

Outra questão é a exploração da mão de obra por parte das empresas. As crianças, nessas condições, ganham menos do que um adulto. Além da informalidade, são mais dóceis e têm menos chances de se rebelarem e exigirem direitos, por exemplo. Esse tipo de mão de obra é barata, o que, para as empresas, significa economia. Assim, cria-se outro círculo vicioso, o do uso do trabalho de crianças na competição entre empresas, exatamente para baratear os custos. A pobreza, a falta de perspectivas dadas pela escola e a demanda por mão de obra infantil são

fatores que estimulam a entrada da criança ou adolescente no mercado de trabalho. (O PROMENINO, 2014, s/p.).

### 3. POLÍTICAS SOCIAIS: PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA.

A história da implementação de políticas sociais de distribuição de renda no Brasil teria que retroceder, pelo menos, à década de 1930, com a criação dos primeiros programas e leis voltadas aos trabalhadores e aos setores mais pobres da população.

No contexto brasileiro, não se estruturou um sistema de proteção social como Welfare State europeu, que era um sistema que se sustentava sobre a crença da compatibilidade de crescimento econômico e da satisfação das necessidades sociais pelo Estado, no entanto aqui no Brasil, também foi possível notar as transformações do mundo do trabalho e os avanços de novas tecnologias, que ocasionaram o aumento de postos de trabalho. A política social no Brasil tem funcionado ambigualmente na perspectiva de acomodação das relações entre o Estado e a sociedade civil. (YAZBEK, 2009, p.45). Os direitos sociais nesse período histórico desenvolviam-se de forma análoga aos encontrados nos governos ditatoriais ou com processos democráticos incipientes. Os benefícios sociais eram ofertados aos apoiadores do regime, sob a forma de privilégio, e não de proteção coletiva conquistada nas lides políticas. Estar próximo ao poder e ser subserviente a este assegurava a possibilidade de ganhar dividendos políticos e a concessão de regalias. Isso naturalmente se chocava com a concepção de direitos, os quais, como já visto, não deveriam ser concessões da autoridade governamental, mas sim nascerem do engajamento político e cívico; pois, do contrário a cidadania seria uma falácia. (PACHECO, 2013, p.117).

Os Programas de Garantia de Renda Mínima - PGRM, assim como as políticas de combate a pobreza entraram na agenda nacional a partir da década de 1990, no contexto neoliberal, que trás uma nova concepção de Estado, em que o pano de fundo é se pensar políticas de desresponsabilização do Estado. No Brasil fazer política no campo social, nos espaços de relação entre o Estado e os setores excluídos, se dá quando se pensa as políticas estatais de corte social e o enfrentamento da crescente pauperização das classes subalternas. As políticas nascem e se desenvolvem para o enfrentamento da questão social. (YAZBEK, 2009, p.46). A luta deixaria de ser do Estado para ser de toda a sociedade brasileira. Os esforços contra a fome e a pobreza vão em direção aos programas governamentais, que agora têm em contrapartida, a iniciativa da sociedade civil.

Foi criada a campanha nacional da Ação da Cidadania Contra a fome, a Miséria e pela Vida, um dos mais expressivos movimentos da sociedade dos últimos anos, liderado pelo

sociólogo Herbert de Souza, o Betinho. A ação conclamou a sociedade brasileira a indignar-se e a mobilizar-se na luta contra a fome e a pobreza. (GOMES, 2009, p.50).

A configuração das políticas sociais brasileiras é resultante da trajetória traçada com uma forte influência neoliberal que passa a direcioná-la a partir de 1990 com um total desmonte da estrutura de proteção social desenhada pela Constituição Federal de 1988. Nova tendência das políticas sociais, que colocou efetivamente a assistência social no campo das políticas públicas, vinculando-a à Previdência Social e à saúde e determinando uma atenção especial do Estado, às famílias e comunidades mais fragilizadas socialmente (como indígenas, quilombolas, crianças e idosos). A partir da constituição deste novo marco legal e institucional, em 1990 houve a aprovação de leis importantes como o ECA e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no qual passamos a ter programas focalizados, concebidos para alívio da pobreza, redução da vulnerabilidade de grupos específicos previamente selecionados.

Outra grande conquista da Assistência Social foi a possibilidade de realizar transferência de renda diretamente ao beneficiário, caso do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Os aposentados e pensionistas passaram a fazer jus ao recebimento de benefício repassado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS nunca inferior a um salário mínimo. (PACHECO, 2013, p.138).

#### ❖ AS ORIENTAÇÕES DO BANCO MUNDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REFORMA DAS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL.

O Banco Mundial - BM, tem uma preocupação com o "alívio da pobreza" que os países periféricos têm sofrido devido as consequências negativas do rígido ajuste estrutural, que gerou um aumento da informalidade e do desemprego.

Portanto, o BM define a "pobreza", como a incapacidade de atingir um nível de vida mínimo e que só pode ser aliviada através de políticas focalizadas e compensatórias, tendo em vista, aumentar a capacidade de consumo dos indivíduos (programas de complementação de renda) e superando a "incapacidade" dos mesmos, através da abertura de oportunidades econômicas (aumento do capital humano) e da prestação de serviços sociais mínimos (saúde e

educação). (GREGÓRIO, 2012, p.11). Cooperando para o enfrentamento à exploração da mão de obra infantil.

No combate à pobreza no Brasil, a partir dos anos 90, vai seguir as orientações de organismo internacionais. O BM em relação ao Brasil propôs o desenvolvimento das políticas sociais ao governo brasileiro e deu orientações para a sua continuidade.

O relatório mostrou a capacidade do Brasil de reduzir a pobreza extrema em 50% até o ano de 2015 e apontou estratégias para que alcançasse essa meta. As reformas seriam norteadas por cinco princípios:

- a) As distorções de mercado precisam ser eliminadas e os regulamentos reformulados para que os mercados atendam melhor as necessidades dos pobres;
- b) As despesas sociais deveriam ser mais bem focalizadas para beneficiar os pobres e deveriam ser usadas abordagens diferentes, conforme as necessidades dos diferentes tipos de programas;
- c) As despesas sociais deveriam ser alocadas para os programas que trazem para os pobres, maior benefício por unidade de despesa pública;
- d) Os programas sociais deveriam ser voltados para as demandas dos pobres e deveriam permitir a maior liberdade de escolha possível para os beneficiários;
- e) A eficiência interna dos programas deveria ser melhor. (BANCO MUNDIAL, 2001, p.12)

E através dessas orientações, o Brasil reduziria a pobreza e nesse sentido, reduziria consequentemente, a incidência da utilização de mão de obra infantil, dando assim uma expectativa melhor para esses jovens, que residem em lugares mais pobres do nosso Estado.

O Estado mantém o poder de classificar e avaliar os direitos ou não, dos serviços que oferta a população. O seu alvo é a carência que perpassa outras políticas, mas se trata da necessidade dos absolutamente excluídos, dado o baixo poder aquisitivo. É ofertado aos mais pauperizados de uma classe serviços e recursos como creches, programa de geração de renda, de moradia, de atendimento aos direitos da criança, do adolescente, do idoso, do homem de rua e muitos outros. Portanto um conjunto de ações diversificadas, que têm como alvo

prioritário a situação de espoliação e pobreza de um segmento também diversificado das classes subalternas, situa-se na denominada, linha de pobreza. (YAZBEK, 2009, p. 67).

#### ❖ A EXPERIENCIA BRASILEIRA EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

Os programas sociais de transferência de renda ocorrem por força da própria CF de 1988, que assegurou benefícios assistenciais individuais, no valor de um salário mínimo, a idosos e a pessoa portadora de deficiência com renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo. Em meados de 1990, começam os programas de complementação de renda a ser implantados em alguns municípios brasileiros, como o Bolsa-Escola, no Distrito Federal, e o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM, em São Paulo.

Em 1996, surge uma experiência piloto do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, também foram implantados o Bolsa-Alimentação, pelo Ministério da Saúde, o Auxílio-Gás, pelo Ministério das Minas e Energia, e o Cartão Alimentação em 2003, pelo Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

#### ❖ GOVERNO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E AS PRINCIPAIS AÇÕES DE COMBATE À POBREZA.

As políticas passaram a ser tratadas como uma questão social. A partir do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998), o Estado efetivou políticas para reduzir a miséria, como foi o caso do Programa Comunidade Solidária. (FERRAZ, 2008, p. 25).

O governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso articulava parcerias com as organizações da sociedade, como empresas, universidades, sindicatos, organizações não governamentais - ONG's, igrejas, etc, para desenvolver atividades de política social junto a



segmentos e regiões indicados por suas necessidades mais prementes. Como exemplo das parcerias entre os agentes sociais acima, implementou-se: a Alfabetização Solidária, a Universidade Solidária, o Artesanato Solidário e a Capacitação Solidária.

Fernando Henrique Cardoso entregou o primeiro “Cartão Cidadão”, por meio do qual foram efetuados os pagamentos dos programas de transferência de renda direta para a população mais pobre. Representa uma espécie de roupa nova para programas em curso.

No primeiro mandato como Presidente da República, foram implementadas outras propostas de transferência de renda a nível federal, embora de maneira fragmentada e com um alcance bastante limitado, como os programas bolsa escola, Vale Gás, Bolsa Alimentação, unificado no “Cartão Cidadão”, iniciado em 1995/1996, citado no tópico anterior.

No mesmo governo se criou o Cadastro Único dos Programas Sociais - CadÚnico, que era um sistema de coleta de dados e caracterização socioeconômica para identificar as famílias com perfil dos programas sociais do governo federal, dar nome e sobrenome legal a brasileiros que não tinham acesso aos programas sociais. (MDS, 2010, s/p.).

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2001, inovou, transformou o programa de combate à mortalidade infantil no Programa Bolsa-Alimentação, agora sob a forma de transferência monetária direta às famílias com filhos pequenos em risco nutricional. Em termo de efetivo, é no governo de Fernando Henrique que a pobreza (especificamente, a pobreza absoluta) ganha certa importância na agenda pública.

Houve uma clivagem de pensamentos em relação aos programas de distribuição de renda, na qual o senso comum reagia à ideia por considerar que isso tornaria as pessoas preguiçosas, e não iriam trabalhar o que é um retrocesso a "Lei dos Pobres<sup>2</sup>.

A dinâmica do projeto neoliberal se consolidou e foi reforçado com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva como Presidente do Brasil em 2002. Lula chegou ao governo com uma proposta de intervenção social cujo princípio, foi a garantia de segurança alimentar, através do programa Fome Zero, articulado a partir de três níveis de atuação: estrutural, local e específico.

---

<sup>2</sup> Lei dos Pobres (1601), consistia basicamente em: Um fundo monetário a todos que não tinham trabalho ou condição de sustentar seus filhos, mas tinham força o suficientes para trabalhar, assim, essas pessoas deveriam trabalhar para o estado e para a igreja.(MAGNANI, 2012, s/p.)

Intensificou a política econômica neoliberal de seu antecessor, para a governabilidade da elite nacional e internacional, mesmo eleito por um projeto popular. Submeteu-se ao capital financeiro e à ampliação de políticas neoliberais reformistas. Houve uma continuidade do governo anterior, com primazia das políticas destinadas aos pobres, percebidas como núcleo das políticas sociais na perspectiva neoliberal.

O projeto Fome Zero foi uma proposta de política de segurança alimentar para o Brasil, elaborado por um conjunto de representantes de ONG's, instituições de pesquisas e, sindicatos, organizações populares, movimentos sociais, sendo entregue ao público em 2001 pelo instituto de cidadania. O projeto Fome Zero consistiu em estratégia para assegurar o direito humano à alimentação adequada com qualidade. A promoção de segurança alimentar e nutricional contribuiu para a erradicação da extrema pobreza e a conquista da cidadania da população mais vulnerável à fome, através de um conjunto de políticas assistenciais com ações mais abrangentes de incentivo à agricultura familiar.

Entre as primeiras ações do Programa Fome Zero, destacou-se a implantação do Programa Cartão-Alimentação, transformando em Bolsa Família.

### 3.1. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

Outra política de enfrentamento no combate à utilização da mão de obra infantil, destinado à população essencialmente rural e voltado para as piores formas de trabalho infantil, desenvolveu um trabalho de grande impacto positivo nas famílias pobres. Nesse contexto, surgiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, que é um programa de natureza intergovernamental e intersetorial que pressupõe, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), a integração de um conjunto de organizações governamentais e não governamentais em torno do desenvolvimento de iniciativas, estratégias e ações voltadas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

O PETI foi lançado em 1996, pelo Sistema Nacional Assistência Social (SNAS) e pelo então Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), que, consolidado com o

advento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), passou a compor os serviços socioassistenciais (MDS, 2010). E com o apoio da OIT, para combater o trabalho de crianças, principalmente em carvoeiras e no corte de cana, no Estado de Minas Gerais.

Nos anos de 1997 a 2000, houve uma ampliação do Programa para os demais estados, com o modelo que consistiu em implantar atividades complementares à escola - Jornada Ampliada; conceder uma complementação mensal de renda - Bolsa Criança Cidadã, às famílias; proporcionar apoio e orientação às famílias beneficiadas; promover programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda junto às famílias.

No ano de 2001, com a Edição da Portaria nº 458/MPS, dispôs sobre normas gerais do PETI. No mesmo ano, outros programas de atenção à criança vítima de violência foram lançados, como o Programa Sentinela (voltado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, intra e extrafamiliar). Tais ações programáticas como o Sentinela foram redimensionadas e incorporadas aos serviços continuados do SUAS, sendo prestados tais ações e serviços nos CREAS, com repasses regulares e automáticos, fundo a fundo, garantidos por pisos de proteção em conformidade com a Instituição do Sistema Único de Assistência Social, pela Norma Operacional Básica - NOB em 2005.

A Portaria GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005, propôs a integração entre o PBF e o PETI visando à racionalização e aprimoramento do processo de Gestão dos programas de transferência de renda.

Com o intuito de responder a questão referente à política de proteção à infância e os parâmetros que norteavam a mesma, a portaria foi considerada um marco importante para o movimento de erradicação do trabalho infantil. (PADILHA, 2006, p.77). Dentre as inovações, encontrava-se a integração indispensável dos níveis de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE. Esse desenho permitiu ainda contribuir com os responsáveis de todas as esferas de governo no fortalecimento da gestão do PETI, por meio de aportes e subsídios técnicos para a oferta com qualidade dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos (MDS, 2014, s/p.).

O PETI contemplou a transferência de renda, o trabalho social com a família ofertado pela PSE e PSB, os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, com o objetivo de contribuir para o enfrentamento

e erradicação de todas as formas de trabalho. Integrado à Política de Assistência Social, por atender seletivamente e temporariamente aos beneficiários que viveram em situação de pobreza extrema. O direcionamento de recursos e programas era para determinados grupos da população, os que eram considerados mais vulneráveis na sociedade. (PADILHA, 2006, p.80).

Esta concepção de focalizar o recurso se contrapôs ao entendimento corrente que orientava a atual política de enfrentamento da pobreza no país, denominada de concepção neoliberal/conservadora, tendo como objetivo mascarar a pobreza crescente, consequência de um ajuste estrutural que, centrando-se no corte de recursos para programas sociais, apenas criava as condições de inserção do país na competitividade de economia globalizada. (PADILHA, 2006, p.82). A concepção neoliberal visava programas emergências/assistencialistas, insuficientes, descontínuos, direcionados a população em extrema pobreza, condutores da desresponsabilização social do Estado, que através do apelo da solidariedade e da parceria, queria transferir para a sociedade o dever da proteção social inerente ao Estado moderno, como já mencionado anteriormente.

Assim, o princípio da focalização implementado era incapaz de alcançar a totalidade de segmentos pobres da população, identificados por critérios de inclusão social, por ser de caráter insuficiente e descontínuo desses programas. O PETI é destinado, prioritariamente, às famílias vulneráveis pela exclusão social, com renda per capita até meio salário mínimo, com filhos na faixa etária inferior a 16 anos submetidos à trabalhos, alguns degradantes, e nas zonas rurais e urbanas.

O Programa pretendia recriar as condições materiais para as famílias proverem suas necessidades básicas, assegurando as condições de acesso, regresso e permanência das crianças e adolescentes na escola, para que isso ocorresse, as famílias recebiam um reforço em sua renda. (PADILHA, 2006, p.84). O PETI foi concebido como um programa alinhado à política de direitos humanos e que, dadas às condições da realidade brasileira, através de uma renda mínima típico das políticas de assistência social.

Apesar de ser uma política de enfrentamento ao trabalho infantil, há questionamento sobre a sua efetividade, em relação ao trabalho socioeducativo que visava afirmar e garantir direitos. Entretanto, na rotina de acompanhamento ao PETI, observou-se a presença de crianças em atividades laborais mesmo após a inclusão no programa.

Através do PETI, o Estado brasileiro dá assistência às crianças em situação de vulnerabilidade, trata-se de um programa de proteção especial de media complexidade (PNAS, 2004, p. 38), que faz parte de um conjunto maior de intervenções que compõe o Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Afirma as proteções sociais: básica e especial (média e alta complexidade). A proteção social básica consiste em prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e com a comunidade; e a proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada à família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, etc. A proteção social especial dissemelhante da proteção social básica, é um atendimento dirigido às situações em que já ocorreu a violação de direitos. (VASCONSELOS, 2012, p. 5).

### 3.2. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF

O Brasil tem historicamente sofrido com a má distribuição de renda, e tem um grande número de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza e apresenta alto índice de desemprego e analfabetismo. O Programa Bolsa Família - PBF é um programa do Governo Federal, para apoiar as famílias mais vulneráveis, visa acabar com a extrema pobreza e pretende, com este objetivo, garantir o direito à alimentação, à saúde e à educação e a conquista da cidadania (MDS, 2014, s/p.), por meio de transferência de renda e garantia de acesso a serviços essenciais. O Programa Bolsa Família foi criado pela Medida Provisória 132, de 20/10/2003, convertida em Lei 10.836, de 09/01/2004.

O PBF tem dois objetivos básicos: a) combater a miséria e a exclusão social, e b) promover a emancipação das famílias mais pobres.

Uma das novidades do programa em relação a iniciativas similares anteriores foi à unificação dos benefícios sociais do governo federal (Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás) em um único programa. O objetivo da unificação foi garantir maior agilidade na liberação do dinheiro, reduzir a burocracia e melhorar o controle dos recursos. (WEISSHEIMER, 2006, p. 25).

O Bolsa Família é um programa de bem-estar social desenvolvido pelo governo federal brasileiro, como parte integrante do Fome Zero. O programa está vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, sendo gerido de forma compartilhada entre governo federal, estados e municípios e executado no âmbito local, precisamente na região urbana.

Consiste na ajuda financeira às famílias pobres e indigentes do país, com a condição de que estas mantenham seus filhos na escola. O programa visa reduzir a pobreza a curto e a longo prazo através de transferências condicionadas de capital, que por sua vez, visa acabar com a transmissão da miséria de geração a geração. É considerado, pelo governo, um dos principais programas de combate à pobreza no mundo.

O PBF possui três eixos fundamentais:

- 1 – A transferência de renda – que promove o alívio imediato da pobreza. O governo repassa o benefício financeiro diretamente às famílias.
- 2 - As condicionalidades – que reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social. O MDS faz acompanhamento das condicionalidades do PBF de forma articulada com os Ministérios da Educação, Saúde e Assistência Social.
- 3 – Os Programas Complementares – que objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade. São ações que oferecem às famílias oportunidades e condições para superar a pobreza de forma sustentável. Exemplos dessas ações são os programas para alfabetização e aumento de escolaridade, qualificação e inserção profissional.

Os Programas Complementares foram planejados em três etapas:

O **diagnóstico** começou pelo levantamento de dados socioeconômicos da população a serem atendidas, como condições de habitação e saneamento, perfis de idade e composição familiar, a renda, a situação de emprego, etc. Tornou possível, assim, identificar em linhas gerais as situações de vulnerabilidade a serem combatidas.

Já o **planejamento** levou em conta o perfil dos beneficiários, suas fragilidades e suas habilidades, além das ações e serviços já em desenvolvimento. Foi fundamental as investigações sobre as vocações econômicas e culturais de cada localidade para assentar em bases os programas.

Por fim, o **acompanhamento dos resultados**, que possibilitou a melhoria dos processos por meio da identificação de pontos fortes e fracos, desenvolvendo e aprimorando os métodos de trabalho, além de serem imprescindível para o monitoramento da ação e o correto direcionamento de sua execução.

Sendo complementado, o acompanhamento que tem por objetivo:

- Monitorar o cumprimento dos compromissos pelas famílias beneficiadas, como determina a legislação do programa;
- Responsabilizar o poder público pela garantia de acesso aos serviços e pela busca ativa das famílias mais vulneráveis;
- Identificar, nos casos de não cumprimento, as famílias em situação de maior vulnerabilidade e orientar ações do poder público para o seu acompanhamento.

#### ❖ HISTORICIDADE: ORIGEM DO PROGRAMA

Como já foi abordado nos tópicos anteriores, o programa de transferência de renda se iniciou com a Constituição Federal de 1988, que colocou efetivamente a assistência social no campo das políticas públicas, vinculando-a a Previdência Social e à saúde.

Como também retrocitado, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2001, transformou o programa de combate à mortalidade infantil no Programa Bolsa-Alimentação, agora sob a forma de transferência monetária direta às famílias com filhos pequenos em risco nutricional.

No governo seguinte, de Luiz Inácio Lula da Silva, a proposta de intervenção social teve em princípio a garantia de segurança alimentar, através do programa Fome Zero.

A instituição do Programa Bolsa Família, criada pela lei nº 10.836/2004, decorreu da necessidade de unificação dos programas de transferência de renda no Brasil.

Elaborado durante a transição do governo Fernando Henrique Cardoso para o governo de Lula, foi reformulado visando minimizar:

- 1) A ocorrência de sobreposições de programas, definindo objetivos e público alvo;
- 2) Desperdício de recursos por falta de uma coordenação geral e dispersão dos programas em diversos ministérios;
- 3) Falta de planejamento e mobilidade do pessoal executor,
- 4) Alocações orçamentárias insuficientes, com o não atendimento do público alvo conforme os critérios de elegibilidade determinados.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Lei nº 6.135/07, foi um instrumento que identificou e caracterizou as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que tinham:

- Renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Renda mensal total de até três salários mínimos.

O Cadastro Único permitia conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, ao levantar informações do núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso aos serviços públicos essenciais e, também, aos dados de cada um dos componentes da família. A partir daí, o poder público pôde formular e implementar políticas específicas, que contribuiriam para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estavam expostas.

O Cadastro Único, coordenado pelo MDS, deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

O (CadÚnico) deveria traçar um perfil com nome e sobrenome de brasileiros sem o acesso aos programas sociais.

Criado em 2004, o PBF apresentou limites e avanços.



## ❖ CONDICIONALIDADES DE INCLUSÃO E PERMANENCIA NO PBF.

O processo de cadastramento no CadÚnico, tinha dois objetivos fundamentais: gerar um número de identificação unívoco, que é chamado de Número de Identificação Social - NIS, com vistas à disponibilização do cartão magnético e ao acompanhamento da família; e verificar a elegibilidade do grupo familiar para o Bolsa Família e outros programas sociais de caráter focalizado.

O CadÚnico seria o instrumento para a formulação e implementação das políticas públicas, que, desde 2001, estavam sendo organizados pelo governo federal, que vinha unificando as informações num único banco de dados, denominado Cadastro Único. A cada membro da família foi atribuído um NIS, para maior discernimento por parte do Estado sobre o público alvo de suas múltiplas ações e programas, podendo identificar duplicidades e buscar convergências entre as políticas implementadas e, mais importante, com isso possibilitar que elas assumissem caráter republicano frente ao traço clientelista que os marcavam ao longo da história, em particular daqueles voltadas para os segmentos mais pobres da população.

O fato de estar cadastrado no CadÚnico não significava que ela estivesse necessariamente no programa. Relembremos que a seleção das famílias beneficiárias do PBF era feita a partir de informações do Cadastro Único, observados os critérios de elegibilidade do programa. como segue abaixo:

Seriam habilitadas a entrar no PBF as famílias:

- Com cadastros atualizados nos últimos 24 meses;
- Com renda mensal por pessoa menor ou igual ao limite de extrema pobreza (R\$77,00);
- Com renda mensal por pessoa entre os limites de extrema pobreza e pobreza (R\$ 77,01 e R\$ 154,00), desde que possuam crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos na sua composição. ( MDS, 2014, s/p.).

Quando a família passava a receber o PBF, assumia compromissos de manter todos os seus membros acompanhados pelas áreas da **saúde**: ou seja, cumprir com o calendário de vacinação, para as crianças entre 0 a 6 (zero a seis) anos e as mulheres na faixa de 14 (quatorze) a 44 (quarenta e quatro) anos também deveria fazer o acompanhamento e, se

gestantes nutrizes (lactentes), devem realizar o pré-natal e pós-natal para as mães em amamentação, fazendo o acompanhamento de sua saúde e do recém-nascido. E **educação**: para continuar recebendo o benefício, a família deve matricular e acompanhar a frequência na escola das crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos. No caso das crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos, a frequência escolar mínima exigida, será de 85% da carga horária. Já para os jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, devem ter frequência de, no mínimo, de 75%.

Na área de assistência social, as crianças e adolescentes com até 15 (quinze) anos em risco ou retiradas do trabalho infantil, pelo PETI, deviam participar dos SCFV e obter frequência mínima de 85% da carga horária mensal.

**OBS 1:** A família que encontrasse dificuldades em cumprir as condicionalidades devia, além de buscar orientações com o gestor municipal do Bolsa Família, procurar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS ou a equipe de assistência social do município.

**OBS 2:** Esgotadas as chances de reverter o descumprimento das condicionalidades, a família podia ter o benefício do Bolsa Família bloqueado, suspenso ou até mesmo cancelado.

Cumprir esses compromissos fazia parte das regras para permanecer no programa. A condicionalidade do PBF se constituiu em um "perverso" mecanismo que articulava **controle** e **punição**, atingindo as camadas mais vulneráveis da população pobre.

O programa diretamente ligado ao enfrentamento da exploração do trabalho infantil, favoreceu famílias de baixa renda, possibilitou o acesso aos serviços e bens de consumo e atuou assim de forma positiva na vida de muitas pessoas.

Outros impactos positivos foram registrados nas áreas de controle da frequência escolar, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD, 2004/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Como foi mencionado, seria incorreto atribuir esse avanço fundamentalmente ao Bolsa Família, mas parece inegável que a estrutura integrada de políticas sociais contribuiu para o resultado. A redução do trabalho infantil e a ampliação do

acesso ao ensino são fenômenos que estavam diretamente relacionados e representavam a abertura de novas janelas de oportunidades para os setores mais pobres da população. (WEISSHEIMER, 2006, p. 102). Entretanto, há uma necessidade de promover mais ações de enfrentamento a exploração do trabalho infantil, ou seja, mais investimentos em políticas públicas e articulação entre as áreas econômicas, com a participação da sociedade civil para possibilitar a emancipação e a autossuficiência das famílias em situações de vulnerabilidade.

Em dezembro de 2011, as grávidas também foram contempladas e começaram a receber o Bolsa Família, estendendo também para as que amamentavam.

Em 2012, o PBF incorporou também o Programa Renda Melhor, elaborado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a partir da orientação do Governador Sergio Cabral. Este Programa fazia parte integrante do Plano de Erradicação Pobreza Extrema no Rio de Janeiro, tinha o objetivo de assistir, com benefício financeiro, as famílias integrantes do PBF do Governo Federal, visava alinhar-se ao desafio nacional de superação da pobreza extrema, lançado pelo Governo Federal, com o Plano Brasil Sem Miséria.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O tema escolhido, emergiu no 1º período do curso de Serviço Social, na disciplina de Introdução ao Trabalho Científico, no qual realizei uma pesquisa acadêmica em grupo para apresentarmos e problematizarmos a questão da exploração do trabalho infantil. No decorrer da pesquisa, este assunto em especial me despertou o interesse por se tratar de um tema com um importante teor social, que nos fez refletir sobre os impactos no corpo social e a atuação do Poder Público no combate e prevenção da exploração do trabalho infantil. E conhecer a realidade social desse segmento social em questão é imprescindível para a atuação dos assistentes sociais.

A mão de obra infantil fora amplamente utilizada no decorrer da história e nas mais diferentes civilizações, sem respeitar a condição peculiar desses indivíduos, em seu desenvolvimento físico e intelectual.

O Trabalho Infantil se revela uma triste realidade que deve ser enxergada, enfrentada e, sobretudo, transformada. Apesar da legislação brasileira, nos últimos anos, ter avançado consideravelmente em relação à proteção social, observa-se, infelizmente um atraso substancial quanto à visão desta temática por alguns setores da sociedade. Há um paradoxo gritante, entre as crianças de família de classe alta e média. Nestas se incentivam os filhos aos estudos, ao lazer e aos demais direitos relativos à idade. De outro lado, para aquelas oriundas de uma classe menos favorecidas, resta-lhes somente a visão fatalista, errada e perversa de que o trabalho é o único meio de “tirá-las” da marginalidade, das drogas e das ruas.

A exploração do trabalho infantil demonstra uma face cruel do ser humano, que se aproveita da fragilidade infantil e da facilidade de submeter crianças e adolescentes a atividades que muitas vezes mostram-se perigosas e prejudicam o seu desenvolvimento saudável. Mesmo proibido, alguns os submeteram a jornadas rigorosas de labor com remuneração inferior a de adultos, mesmo exercendo tarefas equivalentes.

Diante da forte exploração do trabalho infantil e a partir de movimentos de combate às situações precárias de trabalho de adultos, crianças e adolescentes, surgiram normas que visavam regulamentar o trabalho, compreendendo entre elas as que objetivavam os proteger.

Desta forma, ao longo da história, várias legislações estabeleceram regras, apresentaram avanços e retrocessos a depender do momento político e econômico de cada país.

Apesar de, o programa complementar ter o objetivo de desenvolvimento e superação da situação de vulnerabilidade familiar, concluímos que este permitiu um mínimo avanço das camadas menos favorecidas da sociedade, mas não permitiu que estas atingissem um patamar econômico satisfatório.

O Governo criou programas de transferência de renda que são considerados como eixo do atual sistema brasileiro de proteção social. A finalidade desses programas, no curto prazo, é aliviar os problemas decorrentes da situação de pobreza e, em longo prazo, investir no capital humano, quebrando o ciclo intergeracional da pobreza. Mas como o próprio nome se expressa, “Programa”, não é garantido por uma lei (por ser uma política de governo e não de Estado), sua continuidade ou descontinuidade, depende de cada governo em exercício. Entretanto, cabe aqui ressaltar que, já se constitui em Lei o Programa Bolsa Família desde 2004. As políticas voltadas para esse segmento da sociedade, são de extrema importância, dentro da questão social, onde o MDS propõe tais ações, entretanto, é visivelmente clara que não produzem os efeitos desejados, na qual deveria ser melhor administrada por conselhos com participação da sociedade no acompanhamento das políticas sociais.

Existem outros programas sociais voltados para atender aos jovens, tais como: Programa Integrado de Juventude - ProJovem e Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE. Os quais, não os abordei por que não interessavam à pesquisa, que tem como foco a exploração do trabalho infantil.

O Brasil registrou queda de 12,3% no número de trabalhadores entre 5 e 17 anos de idade entre 2012 e 2013, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Restaram 3,7 milhões de trabalhadores nesta faixa etária, após a saída de 438 mil crianças e adolescentes dessa condição. A maioria das crianças e dos adolescentes era do sexo masculino.

Uma tragédia social é desenhada diariamente pelo trabalho precoce das crianças e dos adolescentes, como os acidentes, mortes, sequelas físicas, alcoolismo, drogas, prostituição, evasão escolar, etc. Esse tipo de exploração, relacionados à mão de obra infantil, impede que crianças em situação de vulnerabilidade de hoje logrem, por meio de estudo, um futuro melhor, distorcendo a lógica de proteção e perpetuando o ciclo da miséria familiar.

Apesar da incidência do trabalho infantil estar diminuindo, o problema persiste. Alguns atores sociais que pesquisam o tema, esperam que o governo federal, esteja atento em relação às crianças marginalizadas, não trate da pobreza de forma pontual, mas crie condições para que elas tenham qualidade de vida, no que concerne à saúde, educação, lazer e principalmente na saúde mental, para que haja um desenvolvimento seguro, mediante uma política pública de qualidade.

Pressupondo que o papel do estado é “... assegurar a criança, e o adolescente, e o jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar,..., além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (EC nº 65/2010)” (art. 227 da CF/88), percebe-se a ineficiência das políticas públicas mesmo com as ações de combate ao trabalho infantil, que tem prerrogativa em lei, que proíbe crianças de exercerem quaisquer atividades laborais, uma vez que às crianças cabem viverem como crianças, tendo sua dignidade mantida e não tendo seus direitos usurpados pelos pais, pela sociedade ou pelo sistema capitalista.

Portanto, a resposta ao porquê a exploração da mão de obra infantil é uma rede de fatos sociais, culturais e econômicas. A falta do sentido dos programas diante de uma realidade de vulnerabilidade e risco, que leva a questionar; para que/quem serve os programas sociais? Quais os equipamentos, que realmente servem de fato aos usuários? Com isso pretende-se saber a eficiência, a qualidade, a sua finalidade, o seu impacto na vida das crianças brasileiras. Cabe ressaltar aqui, as conquistas legais do assistente social, dentro do espaço ocupacional que permite o direcionamento do trabalho deste profissional, no que se refere aos direitos sociais: em sua viabilização e no acesso aos meios de exercê-los. Todavia, os direitos sociais, nem sempre são passíveis de serem efetivados, dependem de decisões governamentais e de vontade política. Mas fica indispensável a intervenção do assistente social, na luta pela afirmação de direitos sociais e humanos diariamente na vida social de um segmento que vem sendo destituído de seus direitos e privado de condições para exercer a sua cidadania.

A conclusão é que o trabalho infantil deve ser combatido com políticas ampliadas de desenvolvimentos e decisões sobre alocação de recursos orçamentários, para que haja uma abrangência demográfica, e que abarque a toda família que esteja em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Há uma necessidade de resgate da condição de direitos e deveres dessa família, para que tais sujeitos não sejam reconhecidos como produtos de desigualdades sociais a serem reeducados, corrigidos, mas munidos de subjetividade e que possuem histórias de vida. (CATHARINO, MENESES, ALVES 2008, p. 87)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Marcos Maia. JUNIOR, Leonardo Ferreira Neves. SILVA, Jorge Luiz Teles da. Trabalho Infantil: realidade diretrizes e políticas. In Trabalho Infantil: a infância roubada. Orgs.: Ma. Elizabeth Marques, Magda de A. Neves, Antonio C. Neto. Belo Horizonte; SEGRAC, 2006. ps. 17 - 41.

BANCO MUNDIAL, Relatório nº20475-BR. O Combate à Pobreza no Brasil, 2001. Disponível em [http://r1.ufrj.br/geac/portal/wp-content/uploads/2012/03/Combate\\_pobreza\\_urbana.pdf](http://r1.ufrj.br/geac/portal/wp-content/uploads/2012/03/Combate_pobreza_urbana.pdf). Acessado em 05/12/2014.

BRIANESE, Thaís. GUERRERO, Natalia. SUCUPIRA, Fernanda. BRASIL LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. Contribuições para o debate sobre a eliminação das piores formas do trabalho de crianças e adolescentes. Reporte Brasil – organização de comunicação e projetos sociais. Disponível em [http://reporterbrasil.org.br/documentos/brasillivredetrabalhoinfantil\\_web.pdf](http://reporterbrasil.org.br/documentos/brasillivredetrabalhoinfantil_web.pdf). Acessado em 22/02/2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil(1988). Brasília, 2011.

BRASIL. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2ª Edição. Brasília. Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A398D4C9A013996C7E6B01D8A/Plano%20Nacional%20de%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Erradica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Trabalho%20Infantil%20e%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Adolescente%20Trabalhador.pdf>, acessado em 18/02/2014.

CATHARINO, Tania Ribeiro; MENESES, Nathalia dos Santos; ALVES Camila Aloísio. Jovens em situações de rua: buscando explicações e ampliando o olhar. In Adolescências e Juventudes: entre o espaço público e as políticas de cuidado. Rio de Janeiro. Org. Tania Ribeiro Catharino e Ma. Alice Rezende Gonçalves. Rio de Janeiro. Vol. 1. Editora Quartet, 2008. ps. 67 – 70.



COSENDEY, Elvira Mirian V. de Mello. O Trabalho Infante-Juvenil: características e malefícios. In Trabalho infantil: a infância roubada. Orgs. Maria Elizabeth Marques, Magda de Almeida Neves, Antonio Carvalho Neto. Belo Horizonte: SEGRAC, 2006. PUC - Minas. Ps. 47 - 54.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e do Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF, 2006. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional\\_direitocrianças.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_direitocrianças.pdf). Acessado em 20/02/2014.

CONCEITO.DE Definição de Trabalho. Disponível em <http://conceito.de>. Definição de Trabalho. Acesso em 05/02/2014.

DIAS, Adriene Tomazelli. A nova questão social e os programas de transferência de renda no Brasil. Brasília. 2006. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito parcial de obtenção de Grau de Mestre em Política Social. [http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6678/1/2006\\_Adriane%20Tomazelli%20Dias.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6678/1/2006_Adriane%20Tomazelli%20Dias.pdf). Acessado em 30/10/2014.

ECA (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. Secretaria dos Direitos Humanos. (CMDCA-RJ) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, 2010.

FERRAZ, Lúcio Flavio. Programa Bolsa Família: Impactos na distribuição de Renda. Monografia. Brasília/2008. Monografia apresentada em cumprimento às exigências para obtenção do título de especialista *latu sensu* em Orçamento Público do Instituto Serzedello Corrêa – ISC. Disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2055562.pdf>. Acessado em 19/11/2014.

GOMES, Ma. Claudene Bezerra. A percepção dos Beneficiários do Bolsa Família no Município de Iguatu - CE. Dissertação de Pesquisa submetida à Coordenação do Curso de Mestrado de Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal de Ceará. Fortaleza, 2009.

GREGÓRIO, José Renato Bez de. O Papel do Banco Mundial na Contra Reforma da Educação Superior no Brasil: Uma análise dos documentos que precederam o REUNI. Ano 10, nº 14. 2014 Disponível em <http://www.uff.br/trabalhonecessario/images/TN14Joserenato.pdf>. Acessado em 13/12/2014.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em <http://www.ipea.gov.br>. Acessado em 10/11/2014.

JUNIOR, Almir Pereira. Um País que mascara seu rosto. In: . Os Impasses da Cidadania: Infância e adolescência no Brasil. Org. Rosana Heringer. Ed. Base. Rio de Janeiro, 1992. Ps. 13 - 33.

MAGNANI, Gustavo. O Bolsa Família e a Lei dos Pobres de 1601. Disponível em <http://literatoritura.com/2012/06/27/o-bolsa-familia-e-a-lei-dos-pobres-de-1601/>. Acessado em 20/12/2014.

MARCÍLIO, Ma. Luíza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. In. História Social da Infância no Brasil. Org. Marcos Cezar Freitas. 5ª edição- São Paulo. Cortez, 2003. Ps. 53 - 79.

MARX, Karl. O capital: critica de economia política. ed. Nova Cultural, vol 1. São Paulo, 1996.

MDS. Gestão do Programa de erradicação do trabalho infantil no SUAS. Brasília, 2010. disponível em [http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-gestao-do-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-no-suas/Miolo%20PET%201\\_alterado%202.pdf](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-gestao-do-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-no-suas/Miolo%20PET%201_alterado%202.pdf). Acessado em 13/02/2014.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acessado em 13/02/2014.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In Política Social, Família e Juventude: Uma questão de direitos. Orgs. Mione Apolinário Sales, Mauricio Castro de Matos, Ma. Cristina Leal. 6ª Edição - São Paulo. Cortez, 2010. Ps. 43 - 59.

MOROSINI, Lisiane. RADIS – COMUNICAÇÃO E SAÚDE DESDE 1982. Não ao Trabalho Infantil. Rio de Janeiro: Fiocruz, nº. 136, Janeiro, 2014. Disponível em [www.fiocruz.com.br/radis](http://www.fiocruz.com.br/radis). Acessado em 13/02/2014.

O PROMENINO Fundação Telefônica, O que é Trabalho Infantil? Disponível em <http://www.promenino.org.br>. Acesso em 12 de Fevereiro de 2014.

PACHECO, Joselito da Silva. Direitos e Políticas Sociais: da garantia à regulação punitiva da pobreza. Tese de Doutorado ao Programa de Pós graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Política Social. Brasília, 2013.

PADILHA, Mirian D. Criança não deve trabalhar: a análise sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e repercussão na sociabilidade familiar. Recife. CEPE, 2006.

PAGANINI, Juliana. O Trabalho Infantil no Brasil: uma história de exploração e sofrimento. Ed. Amicus Curlae, V5, N5 (2008), 2011. Disponível em <http://periodicos.unesc.net/index.php/amicus/article/viewFile/520/514>. Acessado em 17/02/2014.

PRETTI, Gleibe. Direito Internacional do trabalho e convenções da OIT ratificadas pelo Brasil. São Paulo. Editora Ícone, 2009.

RIZZINI, Irene. A criança e a lei no Brasil: revisitando a história (1822 – 2000). Brasília. DF. UNICEF, RJ: USU Ed. Universitária, 2002. 2ª Edição. ps. 35 – 58.

RIZZINI, Irene. Entre casas, as ruas e as instituições: reflexões sobre a violência nas vidas de crianças e adolescentes no Rio de Janeiro. O social em questão. Rio de Janeiro, volume 11, nº 11, 2004, ps. 78 – 95.

RIZZINI, Irene. O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 3ª Edição. São Paulo. Cortez, 2011/a.

RIZINNI, Irene. A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo, 3ª edição. Editora Cortez, 2011/b.

RODRIGUES, Jociene Amâncio de C. PEREIRA, Paulo Celso. Atendimento à Criança Vitimizada: a importância das abordagens do Assistente Social e do Psicólogo Judiciário. In . Infância, Juventude e Família na Justiça: ações interdisciplinares e soluções compartilhadas na resolução de conflitos. Orgs. BERNARDI, Dayse Cesar Franco. CLEMENTE, M. Luzia. SCHIAVON, Célia Suzana. SILVEIRA, Ana Ma. Campinas, SP. 2012. ps. 66 - 81.

SILVA, Claudenir Candido da. A exploração do Trabalho Infantil e do Menor de 16 anos e a Legislação do Brasil. Parnaíba, 2010. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UEMS, como exigência parcial para bacharelado do curso de Direito. [www.uems.br/portal/biblioteca/repositorio/2011-10-26\\_14-02-09.pdf](http://www.uems.br/portal/biblioteca/repositorio/2011-10-26_14-02-09.pdf). Acessado em 18/02/2014.

VASCONSELOS, Tatiana Torres de. Trabalho Infantil e Equipamentos Sociais: uma análise sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Artigo oriundo de uma pesquisa bibliográfica, apresentado no VI Colóquio Internacional “Educação e Contemporaneidade”. Sergipe, 2012. Disponível em [www.educonufs.com.br/cdvicoloquio/eixo\\_01/PDF/14.pdf](http://www.educonufs.com.br/cdvicoloquio/eixo_01/PDF/14.pdf), acessado em 05/05/2014.

WEISSHEIMER, Marco Aurélio. Bolsa família: avanços, limites e possibilidades do programa que está transformando a vida de milhões de famílias no Brasil. Editora Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2006.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classe Subalterna e Assistência Social. 7ª edição - São Paulo. Cortez, 2009.